



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 06 /2020

Institui a Campanha “Abril Verde” no município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faz saber que esta câmara aprovou, e ele, promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º. Institui-se, no município de Teixeira de Freitas, a campanha “Abril Verde”, consistindo na prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o intuito de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor verde.

Artigo 2º. Durante o “Abril Verde”, acontecerá a divulgação dos direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

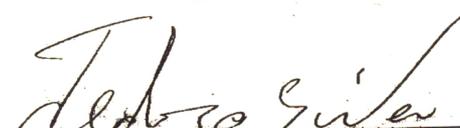
Artigo. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a compor o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Teixeira de Freitas.

Artigo. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 18/02/2020

10:48h


Manoel Pedro da Silva Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a inclusão no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Teixeira de Freitas, a Campanha “ABRIL VERDE”, destacando a importância do tema da segurança do trabalho.

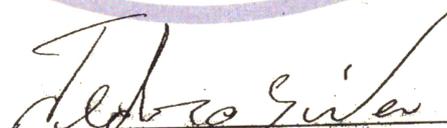
A iniciativa foi promovida pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), que instituiu o dia 28 de abril como o Dia Mundial da Segurança e da Saúde no Trabalho, em memória às vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. A Lei 11.121/2005 instituiu no Brasil o mesmo dia como o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Esta disposição busca a conscientização de trabalhadores e empregadores para a melhoria das condições de trabalho e de saúde do funcionário, visando reduzir os acidentes de trabalho e os agravos à saúde do trabalhador, sensibilizando a sociedade para prevenção das doenças decorrentes do trabalho.

Faz-se mister salientar que o mecanismo mais eficiente para a redução de acidentes é o investimento sistemático em medidas de segurança e saúde dos trabalhadores e na propagação de uma cultura cautelosa no ambiente de trabalho, com respaldo dos altos dirigentes do empreendimento.

Assim sendo, colocamos o presente projeto à disposição dos nobres pares para análise e discussão, contando com o apoio dos mesmos para aprovação da propositura, por tratar-se de matéria de interesse da população.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 2020



Manoel Pedro da Silva Neto
Vereador